



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.224

DATA: 30 de junho de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para realizar a venda de 03 (três) lotes da Quadra, sob nº 09 do Jardim Balneário Atlântico Sul, neste Município, à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em conformidade com o inciso XIII, do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a venda de 03 (três) lotes da Quadra 09, do Jardim Balneário Atlântico Sul, lotes esses sob nº 41.701, 41.702 e 41.787, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Por avaliação realizada pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, cada lote tem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando assim R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor esse a ser pago pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL e cuja destinação será a implantação da subestação 34,5 KV para melhor atendimento ao Balneário Coroados, à Barra do Saí e as áreas rurais de Riozinho e Descoberto.

Art. 3º - “A posteriori” fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar as respectivas escrituras, devendo as despesas correrem por conta da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 30 de junho de 2006.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal